



Município de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ____/2022 DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
Cândido Rodrigues, em 19 de julho de 2022.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **RATIFICA o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Cândido Rodrigues e o CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, autorizando a participação deste Município em tal Consórcio Público da área de saúde, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e dá outras providências**, para que seja apreciado em caráter de urgência em Sessão Extraordinária.

Esse projeto tem por finalidade corrigir o que constou da Lei Municipal nº 1.792/22 ao que fora exigido pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas para a confecção da escritura de doação.

Sem mais para o momento, aproveito da oportunidade para renovar à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
Prefeito Municipal

Recebi
19/07/22

Ao Excelentíssimo Senhor:
MARLON HENRIQUE BORDENAL DE OLIVEIRA
DD Presidente da Câmara Municipal de
CÂNDIDO RODRIGUES – SP



Município de Cândido Rodrigues
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 19 DE JULHO DE 2022.

RATIFICA o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Cândido Rodrigues e o CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, autorizando a participação deste Município em tal Consórcio Público da área de saúde, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e dá outras providências.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis, o Protocolo de Intenções do CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, na forma do anexo desta Lei, em que manifestou-se pela participação no mesmo o Chefe do Poder Executivo do Município de Cândido Rodrigues

Parágrafo único – Por meio da presente Lei, o Município de Cândido Rodrigues fica autorizado a integrar o CONSIRC, para a gestão de serviços públicos da área da saúde, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, na forma da Lei nº. 11. 107/2005.

Artigo 2º - Fica o Município autorizado a firmar contratos decorrentes do Consórcio, visando à execução dos serviços a que se destina, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 19 de julho de 2022.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL